



Prefeitura da Estância Hidromineral de Águas da Prata

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.08/2024

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 40/2024

Menor Valor Global do Lote

NOME DA EMPRESA: _____
CNPJ N.º: _____
ENDEREÇO: _____
CIDADE: _____
ESTADO: _____
E-MAIL: _____
TELEFONE: _____
CELULAR: _____
COMO SOUBE DA PRESENTE LICITAÇÃO? _____

Obtivemos através do endereço eletrônico www.aguasdaprata.sp.gov.br, cópia do edital da licitação supramencionada.

Local: _____, _____ de _____ de 2024.

Nome: _____

Assinatura

Senhor licitante,

Visando comunicação futura entre a Divisão Geral de Compras – Setor de Licitações e o licitante, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do edital e o remeter digitalizado, por meio do e-mail: licitacoes.aguasdaprata@gmail.com.

A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, esclarecimentos e questionamentos.



Prefeitura da Estância Hidromineral de Águas da Prata

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO

PREGÃO ELETRÔNICO OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS RESIDENTES NA ÁREA RURAL DO DISTRITO DE SÃO ROQUE DA FARTURA DA CIDADE DE ÁGUAS DA PRATA.

PREÂMBULO

EDITAL DE PREGÃO (ELETRÔNICO) N.º 08/2024

PROCESSO N.º 040/2024

INÍCIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 13/05/2024 às 08h00

FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 23/05/2024 às 08h:00

PERÍODO DE ANÁLISE DAS PROPOSTAS: 23/05/2024 ÀS 08H01 ÀS 23/05/2024 ÀS 09h59

INÍCIO DA DISPUTA: 23/05/2024 às 10h00

PARA TODAS AS ETAPAS, CONSIDERAR O HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bllcompras.org.br (aba Acesso BLL Compras – Utilizar navegador Internet Explorer)

O Município da Estância Hidromineral de Águas da Prata, através de seu Pregoeiro, designado pela Portaria n.º 4.993, de 29 de setembro de 2023, torna público que se encontra aberta nesta Municipalidade, licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA n.º 08/2024**, pelo **MENOR VALOR POR ITEM**, objetivando **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS RESIDENTES NA ÁREA RURAL DO DISTRITO DE SÃO ROQUE DA FARTURA DA CIDADE DE ÁGUAS DA PRATA.**, que será regida pela Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto n.º. 10.024/19, Decreto n.º. 11.246/22 e Decreto n.º. 10.818/21 e legislação aplicável.

I – OBJETO

1.1 - A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS RESIDENTES NA ÁREA RURAL DO DISTRITO DE SÃO ROQUE DA FARTURA DA CIDADE DE ÁGUAS DA PRATA CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES DESCRITAS NESTE EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA**, que integra este Edital como **Anexo I**.

1.2 - A licitação será dividida em 2 (DOIS) Lotes, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse.

1.3 - O critério de julgamento adotado será o **MENOR VALOR GLOBAL DO LOTE** observadas as



Prefeitura da Estância Hidromineral de Águas da Prata

exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4 - **Modo de Disputa: ABERTO E FECHADO.**

II – DA VISITA TÉCNICA

1- Os interessados em verificar os itinerários referentes às linhas de transporte, poderão realizar visita técnica.

1.1 – A visita técnica ocorrerá até 3 (três) dias imediatamente anteriores à data de realização do certame.

1.2 – A visita técnica deverá ser agendada pelo telefone 3642.1021, ramal 202.

III - DO PROCEDIMENTO

1 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

1.2 - O certame será realizado através da utilização da opção “Licitações”, do Portal Eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões, conforme acordo de cooperação técnica celebrado entre o Bolsa de Licitações e Leilões e o MUNICÍPIO DE ÁGUAS DA PRATA.

1.3 Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro, com o suporte de sua Equipe de Apoio, os quais, juntamente com a autoridade competente do órgão promotor da licitação, formam o conjunto de operadores do sistema do Pregão Eletrônico.

1.4 A informação dos dados para acesso deve ser feita na página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões (www.blcompras.org.br).

IV – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

1. **Participantes** – Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da aquisição que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

1.1. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2. **Vedações** – Não será permitida a participação, neste certame licitatório:

2.1 - aquele que não atenda às condições deste Edital e seu (s) anexo (s);

2.2 – pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, conforme disposto pelo artigo 14, inciso III da Lei nº 14.133/21;

2.2.1 - o impedimento de que trata o item 2.2 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controla ou coligada, desde que devidamente comprovado o



Prefeitura da Estância Hidromineral de Águas da Prata

ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica licitante.

2.3 - aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de acordo com o inciso IV, do artigo 14 da Lei nº 14.133/21;

2.4- empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si, nos moldes do disposto pelo inciso V, do artigo 14 da Lei nº 14.133/21;

2.5- pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista, conforme disposto pelo artigo 14, inciso VI, da Lei nº 14.133/21;

2.6- Agente Público do órgão ou entidade licitante;

2.6.1- não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme §1º do artigo 9º da lei nº 14.133/21;

2.6.2- A vedação de que trata o item 2.6.1 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

2.7 - Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;

3 – **Custos para utilização do sistema** - O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante vencedor do certame, que pagará a provedora do sistema eletrônico, o percentual estabelecido, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação.

4 – **Inexistência de Fato Impeditivo à Participação** – A participação neste certame está condicionada, ainda, a que o interessado declare que inexistente qualquer fato impeditivo de sua participação no certame ou de sua contratação.

5 - Caberá ao licitante interessado em participar do pregão:

5.1 - credenciar-se previamente no sistema eletrônico de licitação utilizado pela Setor de Licitações e Contratos;

5.2 - remeter, no prazo e forma estabelecida, exclusivamente via sistema, os documentos de habilitação e a proposta e, quando necessário, os documentos complementares;

5.3 - responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

5.4 - acompanhar as operações no sistema eletrônico de licitação durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens



Prefeitura da Estância Hidromineral de Águas da Prata

emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

5.5 - utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica, e,

5.6- solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

V – CREDENCIAMENTO

1 - As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão cadastrar, através do instrumento de mandato, com firma reconhecida, o operador devidamente credenciado junto ao sistema, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema de compras (www.bll.org.br).

2 A participação da licitante resulta no pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

3 - O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome da licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

4 - A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do provedor do sistema;

5 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a plataforma eletrônica a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

6 - O credenciamento da licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica, econômica e fiscal para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico;

7 - A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente cadastramento para participar do pregão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

8 - Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de desconexão do seu representante;

9 - Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida por meio dos telefones: (41) 3148 9870 - / 3097-4600 / 3097-4611- Curitiba-PR, através da Bolsa de Licitações e Leilões ou pelo e-mail contato@bll.org.br .

VI - PROPOSTA

1- A licitante deverá encaminhar propostas, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital até a data e horário definidos para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de



Prefeitura da Estância Hidromineral de Águas da Prata

recebimento de propostas.

1.1 – A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, **o valor global do lote**, já considerando e englobando todos os tributos, fretes, tarifas e quaisquer outras despesas incidentes e decorrentes para o cumprimento execução do objeto.

1.2 - Os preços deverão se cotados em moeda corrente nacional, devendo o valor proposto corresponder à unidade solicitada.

1.2.1- Somente serão aceitos preços com 3 (três) casas decimais após a vírgula.

1.2.2 – Excepcionalmente, nos casos em que o valor unitário for inferior a um real, poderão ser aceitas propostas com quatro casas decimais.

1.2.3 – No caso de discordância entre os preços unitários e totais prevalecerá o unitário.

1.3 – O fornecedor enquadrado como micro empresa, empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49, observando o disposto nos §§1º a 3º do artigo 4º, da Lei nº 14.133/2021.

1.3.1 – As micro empresas e empresas de pequeno porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do artigo 43, §1º da Lei Complementar 123/06.

1.4 - Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

1.5 - Serão rejeitadas as propostas que:

1.5.1- Sejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do serviço licitado.

1.5.2 - Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexecutáveis, por decisão do Pregoeiro.

2. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

2.1 - Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.

2.2 - Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

2.3 - O Pregoeiro deverá suspender a sessão pública do Pregão quando constatar que a avaliação da conformidade das propostas irá perdurar por mais de um dia.

2.3.1 - Após a suspensão da sessão pública, o Pregoeiro enviará, via *chat*, mensagens às licitantes informando a data e o horário previstos para o início da oferta de lances.

3. Proposta escrita a ser enviada pelo licitante VENCEDOR:

3.1 - A empresa vencedora, deverá enviar ao Pregoeiro, por meio eletrônico (aba documentos complementares) a proposta de preços escrita, com o(s) valor (es) oferecido(s) após a etapa de lances, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, podendo ser assinatura digital, em linguagem



Prefeitura da Estância Hidromineral de Águas da Prata

concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo seguir, preferencialmente, o modelo-padrão consistente do Anexo X deste edital.

3.1.1 – O prazo para envio da proposta readequada será de até 2 horas após notificação do Pregoeiro pelo chat da plataforma.

3.2 – A proposta readequada deverá conter o valor unitário do “Km rodado” e valor total do serviço, observadas as especificações do memorial descritivo, constante do Anexo I deste Edital, sob pena de desclassificação.

3.3 – A proposta readequada deverá conter nome da empresa, CNPJ, endereço, telefone, e-mail, dados do representante legal que irá assinar pela empresa e dados bancários.

4. As propostas terão validade de 90 (noventa) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

4.1. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

VII - CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

1 - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

2 - Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

VIII- ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E FORMULAÇÃO DE LANCES

1 - As propostas serão recebidas até o horário pré-estabelecido e o Pregoeiro fará a divulgação dos preços propostos, cabendo ao Pregoeiro avaliar a aceitabilidade dos mesmos.

1.1- O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

1.2 - Classificadas as propostas, o Pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

1.3 - O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

1.4 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

1.5 - O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

1.6 - Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

1.7 - Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor



Prefeitura da Estância Hidromineral de Águas da Prata

lance registrado, vedada a identificação do licitante.

1.8 - Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o Pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

1.9 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico da Prefeitura (www.aguasdaprata.sp.gov.br) e na página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões (www.bllcompras.org.br).

1.10 - A etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de 15 (quinze) minutos.

1.10.1 - Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

1.10.2 - Encerrado o prazo de 10 (dez) minutos, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superiores àquela, possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

1.10.3 - Na ausência de, no mínimo, 03 (três) ofertas de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superiores àquela, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 03 (três), poderão oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco minutos), que será sigiloso até o encerramento do prazo.

1.10.4 - Encerrados os prazos estabelecidos nos itens 1.10.2. e 1.10.3, o sistema ordenará os lances em ordem crescente.

1.11- Em atendimento ao disposto na Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, serão observados os seguintes procedimentos:

1.11.1 - Encerrada a fase de lances, se a proposta de menor lance não tiver sido ofertada por micro empresa ou empresa de pequeno porte e o sistema eletrônico identificar que houve proposta apresentada por micro empresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta de menor lance, será procedido o seguinte:

a) a micro empresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, será convocada pelo sistema eletrônico, via *chat* de comunicação do pregão eletrônico para, no prazo de 5 (cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências de habilitação, será adjudicada em seu favor o objeto do pregão.

b) no caso de empate de propostas apresentadas por micro empresas ou empresas de pequeno porte que se enquadrem no limite estabelecido no subitem 1.11.1, o sistema realizará um sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro será convocada para apresentar



Prefeitura da Estância Hidromineral de Águas da Prata

melhor oferta, na forma do disposto na alínea “a”.

c) não sendo vencedora a micro empresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, na forma da alínea “a” anterior, serão convocadas as remanescentes, quando houver, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

1.11.2 - Na hipótese da não aquisição nos termos previstos no subitem 1.11.1, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que atenda aos requisitos de habilitação.

1.12 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

I - disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

II - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na lei nº. 14.133/21;

III - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme Decreto nº 11.246/22 e Lei nº. 14.682/23;

IV - desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

12.1- Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

empresas brasileiras;

empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

1.13 - Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no Edital.

1.13.1 - A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

1.14 – Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço, e verificará a habilitação do licitante.

1.15- Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se o fornecedor desatender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim



Prefeitura da Estância Hidromineral de Águas da Prata

sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o edital.

1.16 - As licitantes que deixarem de dar seus lances, terão suas propostas analisadas pelo Pregoeiro, para verificar se estão em conformidade ao custo estimado da contratação.

1.17 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

IX - HABILITAÇÃO

1 – Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no Edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

1.1 – A etapa de que trata o item anterior será encerrada no horário e data estabelecidos no Edital.

1.2 – O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no Edital, nos termos do disposto no caput, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

1.3 - O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do Edital. A falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções previstas.

1.4 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até o horário para encerramento das propostas estabelecidos no Edital e no Provedor do Sistema.

1.5 - Na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, observado o disposto no caput, não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após os procedimentos de que trata o item VI do Edital.

1.6 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

1.7 - Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no Edital, já apresentados **ou que venham a ser requisitados pelo pregoeiro**, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado, no prazo mínimo de 2 (duas) horas ou a critério do Pregoeiro, **a partir da notificação do licitante, via chat.**

1.7.1 – Quando vier a ser solicitado dilatação do prazo do item 1.7, o interessado deverá fundamentar o pedido, via *chat*.

1.7.2 – A critério do Pregoeiro o prazo poderá ser prorrogado ou não, devendo dar publicidade a todos os licitantes da decisão.

1.7.3 – Os documentos exigidos no item 1.7, deverão ser anexados na aba documentos complementares da plataforma (www.bllcompras.org.br).

1.7.4 - Após transcorrido o prazo do item 1.7, qual seja, o prazo mínimo de 2 (duas) horas ou aquele determinado pelo pregoeiro, não serão considerados sob qualquer alegação o envio da documentação de habilitação ou de qualquer outro documento complementar ou retificador;



Prefeitura da Estância Hidromineral de Águas da Prata

2- Se o licitante desatender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá conforme a ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

3- Os documentos de habilitação serão os seguintes:

3.1– HABILITAÇÃO JURÍDICA

3.1.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA DA PESSOA JURÍDICA

- a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual ou Sociedade Limitada Unipessoal (SLU);
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária;
- c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias;
- d) Ato constitutivo atualizado e devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades não empresárias, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) Documento de identidade, CPF, qualificação civil, nacionalidade, domicílio, telefone e e-mail, do sócio/proprietário/representante da empresa, que assinará o instrumento contratual.

3.1.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA PARA PESSOA FÍSICA

- a) Prova de Inscrição de contribuinte Individual no INSS (Instituto Nacional do Seguro social) ou PIS/PASEP ou NIT (para contratação de pessoa física);

3.2 – REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

3.2.1 REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA PARA PESSOA JURÍDICA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) ;
- b) Certificado de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF-FGTS);
- c) Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados;
- d) Certidão emitida pela Fazenda Estadual ou da Procuradoria Geral do Estado da sede ou domicílio da licitante que comprove a regularidade de débitos tributários relativos ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte



Prefeitura da Estância Hidromineral de Águas da Prata

Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação – ICMS;

d.1) Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto do presente edital, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

e) Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio da licitante que comprove a regularidade de débitos relativos ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN;

f) Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas (CNDT);

g) Declaração que comprove o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social;

h) Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado com micro empresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

A não-regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no §5º do artigo 90 da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

i) Cadastro de Contribuinte Estadual, quando for o caso.

j) Cadastro de Contribuinte Municipal, pertinente ao ramo de atividade do contrato.

3.2.2 REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA PARA PESSOA FÍSICA

a) Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados;

b) Certidão emitida pela Fazenda Estadual ou da Procuradoria Geral do Estado da sede ou domicílio da licitante que comprove a regularidade de débitos tributários relativos ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação – ICMS;

c) Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto do presente edital, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;



Prefeitura da Estância Hidromineral de Águas da Prata

- d) Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio da licitante que comprove a regularidade de débitos relativos ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN;
- e) Cadastro de Contribuinte Estadual, quando for o caso.
- e) Cadastro de Contribuinte Municipal, pertinente ao ramo de atividade do contrato.

3.3 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

3.3.1 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA PARA PESSOA JURÍDICA

- a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual;
 - a.1) Caso a licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, acolhido na esfera judicial;
 - a.2) Para as empresas que optarem de participar através de filial, deverá também ser apresentada certidão negativa para com o cartório da comarca onde se encontra instalada a filial.
- b) Balanço patrimonial, demonstração de resultados de exercício e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais;
 - b.1) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;
 - b.2) Os documentos referidos acima limitam-se ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 02 (dois) anos.

3.3.2 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA PARA PESSOA FÍSICA

- a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual;

3.4– QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PESSOA JURÍDICA E PESSOA FÍSICA

3.4.1– PARA O MOTORISTA/CONDUTOR

- a) Documento de Identidade;
- b) Comprovante de Cadastro de Pessoa Física -CPF/MF;
- c) Carteira de Habilitação - CNH (D ou E) do motorista que irá dirigir o veículo, mostrando está habilitado para o transporte de passageiro.
- d) Extrato de pontuação da Carteira de Habilitação do Motorista
- e) Extrato de Consulta Auto – Infração, Multa, Impedimento, Licenciamento de Veículos
- f) Certificado ou Carteira de CURSO REGULAR DE CONDUTOR DE VEÍCULOS PARA TRANSPORTE ESCOLAR.
- g) O motorista/condutor deverá ter sido submetido a exame médico de aptidão física do condutor;
- h) Certidão Negativa do Registro de Distribuição Criminal expedida na(s) localidade(s) onde residiu nos últimos 5 (cinco) anos, relativamente aos Crimes Comuns, Homicídio, Roubo, Corrupção de Menores, Falimentares, de Tóxicos, de Trânsito, Corrupção de menores, renovável a cada 5 (cinco) anos, em cumprimento ao Art. 329 do Código de Trânsito Brasileiro e do Estado federativo de origem.



Prefeitura da Estância Hidromineral de Águas da Prata

3.4.2 – REGULARIDADE FISCAL DO VEÍCULO:

- a) Certificado de propriedade do veículo (CRLV) já expedido para o exercício de 2023 ou comprovante de pagamento IPVA e Licenciamento 2023.
- b) A vistoria do veículo de comprovada através do Laudo de aprovação em inspeção veicular, realizada por técnico capacitado, respeitando as determinações do artigo 22 inciso III do Código Nacional de Trânsito - Lei Nº 14.071/20 (dispositivos em anexo);

3.5– DECLARAÇÕES E OUTRAS COMPROVAÇÕES

- a) **ANEXO II:** Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, declaração subscrita por representante legal da licitante, em conformidade com o modelo constante do Anexo II, declarando seu enquadramento nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal;
- b) **ANEXO III:** Declaração Unificada subscrita por representante legal da licitante, em conformidade com o modelo constante do Anexo IV.

4 – DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS DA HABILITAÇÃO

4.1– Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas nos 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

4.2– O Pregoeiro, a seu critério, poderá diligenciar para esclarecer dúvidas ou confirmar o teor das declarações solicitadas no item 3.5 supra deste Edital e das comprovações de qualificação econômico financeira, aplicando-se, em caso de falsidade, as sanções penais e administrativas pertinentes.

4.3– Caso o objeto contratual venha a ser cumprido por filial da licitante, os documentos exigidos no item 3.2 supra deverão ser apresentados tanto pela matriz quanto pelo estabelecimento que executará o objeto do contrato.

4.4 – Todos os documentos apresentados no procedimento licitatório deverão ser cópias autenticadas, salvo os documentos cuja autenticidade possa ser verificada pela internet, que poderão ser cópias simples.

4.5 – O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre os documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

4.6 – Todas as certidões e declarações apresentadas para efeito de habilitação devem estar dentro do prazo de validade, sob pena de inabilitação da empresa.

4.7– Os documentos deverão ser nomeados conforme o seu conteúdo, **e quando reunidos devem considerar o tipo de habilitação.**

X - RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

1 – **Recursos** - Ao final da sessão, declarada a vencedora, qualquer licitante poderá, de forma



Prefeitura da Estância Hidromineral de Águas da Prata

imediate e motivada, e campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso, se o fato vier a ocorrer, será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso.

- 1.1 – **Ausência de manifestação** – A ausência de manifestação no prazo estabelecido importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação do procedimento licitatório.
- 1.2 – O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.
- 1.3 – A licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.
- 2 – **Reconsideração** – Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.
- 3 – **Decisão dos Recursos** – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.
- 4 – **Efeito do Recurso** – O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 5 – **Adjudicação** – A adjudicação do resultado será feita pelo **menor valor global por item**, conforme detalhamento constante do Termo de Referência.
- 6 – **Homologação** – Após a publicação do ato de adjudicação da licitação e, não havendo interposição de recursos, o objeto do certame poderá ser homologado pela autoridade competente.

XI – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

- 1 - Remissão ao Termo de Referência – Os serviços serão executados em conformidade com o Anexo I, dentro dos melhores padrões, normas científicas vigentes e atualizadas e com o necessário rigor técnico que a natureza dos serviços requer.
- 2 – O prazo de execução dos serviços objeto do presente Edital será contados a partir da data de assinatura do contrato até o dia 31/12/2024.
- 3 – O prazo do contrato é improrrogável
- 4– A Contratada deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desenvolvimento de suas atividades.
- 5 - Responsabilidade da Contratada – A fiscalização por parte do Fiscal do Contrato não exclui e nem reduz a responsabilidade da Contratada, no tocante à qualidade dos serviços prestados e por danos



Prefeitura da Estância Hidromineral de Águas da Prata

causados à Administração.

XII– FORMA DE PAGAMENTO

1– **Prazo** – O pagamento será feito pela Prefeitura em até 30 (trinta) dias, após a entrega e apresentação do documento fiscal, devidamente conferido e liberado pelo setor responsável, mediante crédito em conta corrente do CONTRATADO, valendo como recibo o comprovante do depósito.

2– **Incorreções** – As notas fiscais eletrônicas/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 10 (dez) dias após a data de sua apresentação válida.

3– **Regularidade Fiscal** – O pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da empresa, ficando a Contratada ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ter seu prazo de validade renovada a cada vencimento.

4– **Entrega de Serviço Diverso** – Os serviços entregues à Administração deverão ser, rigorosamente, aqueles descritos na nota de empenho, sendo que, na hipótese de entrega de serviço indevido, o pagamento ficará suspenso até a respectiva regularização.

5 – **Apresentação da Requisição** – A Contratada deverá apresentar a Nota Fiscal com os serviços discriminados acompanhada da requisição de recebimento.

5.1 - Nos preços ofertados estarão inclusas todas as despesas diretas e indiretas, inclusive fiscais, sem nenhum outro ônus para a Prefeitura além do preço proposto.

5.2 - As medições dos serviços serão realizadas pela Contratada em conjunto com a Contratante mensalmente a partir da data do início da execução, levando em consideração as quantidades de serviços executados no período.

5.3- Nenhum pagamento isentará a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicará na aprovação definitiva dos serviços executados, total ou parcialmente.

XIV – DA ASSINATURA DO CONTRATO

1 – A convocação para assinatura será feita em até 05 (cinco) dias úteis após a publicação, no Diário Oficial Eletrônico do Município da Estância Hidromineral de Águas da Prata, do ato que homologou o procedimento licitatório, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na lei nº. 14.133/2021.

1.1 – O prazo do item 1.2 supra poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, por solicitação do fornecedor e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

1.2 – O contrato deverá ter **firma reconhecida ou assinada digitalmente**.

1.3– A contratada que deixar de comparecer para assinatura do contrato, no prazo acima mencionado, de 05 (cinco) dias úteis a partir da sua convocação, decairá do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas;

1.4 – Na ocorrência do estabelecido no item anterior, poderá a Prefeitura Municipal convocar os



Prefeitura da Estância Hidromineral de Águas da Prata

habilitados remanescentes na ordem de classificação final, para fazê-lo em igual prazo e nas condições do 1º classificado.

2- Este Edital, seus Anexos farão parte integrante dos termos do Contrato, independentemente de transcrição.

3 – Fica estabelecido que a Contratada não poderá transferir, no todo ou em parte, os serviços objeto do Contrato.

4 – A Prefeitura Municipal poderá, em qualquer época, suspender ou paralisar, temporariamente, no todo ou em parte, a execução dos serviços, devido a motivos de força maior de qualquer natureza, através de simples comunicação expressa e ou verbal, cabendo a Contratada:

4.1– O recebimento do valor dos serviços já executados, medidos, aceitos e ainda não pagos.

4.2– O ressarcimento de despesas vencidas ou vincendas relacionadas com o respectivo contrato e incorridas até a data em que for comunicada a suspensão ou paralisação.

4.3– A contratante obriga-se a fornecer, cópias de todos os elementos que venham a ser necessários para a prestação dos serviços durante a vigência do contrato.

4.4– O contrato poderá ser alterado por acordo das partes, para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente, objetivando a manutenção do inicial equilíbrio econômico e financeiro do contrato, com as devidas justificativas, nos casos elencados no art. 124 da Lei nº. 14.133/21.

XIII – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1. As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta de recursos específicos da dotação orçamentária abaixo relacionada:

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO –
SEMED: 02.03.01-123612008-5390.39.00**

XV – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1- Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

1.1 – Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;

1.2 - Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

1.2.1 – não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

1.2.2 – recusar-se a o detalhamento da proposta quando exigível;

1.2.3 – pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

1.2.4 – deixar de apresentar amostra;



Prefeitura da Estância Hidromineral de Águas da Prata

1.2.5 – apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

1.3 – Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

1.3.1 – recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

1.4 – Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

1.5 – Fraudar a licitação

1.6 – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

1.6.1 – agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

1.6.2 – induzir deliberadamente a erro no julgamento;

1.6.3 – apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

1.7 – Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

1.8 – Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº. 12.486, de 2013;

1.9 - Dar causa à inexecução parcial do contrato;

1.10 - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

1.11 - Dar causa à inexecução total do contrato;

2 - Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- advertência;

- multa;

- impedimento de licitar e contratar e

- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

3- A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 15% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias:

3.1 – Para as infrações previstas nos itens 1.1, 1.2 e 1.3, a multa será de 0,5% do valor do contrato licitado;

3.2- Para as infrações nos itens 1.4, 1.5, 1.6, 1.7, 1.8, 1.9, 1.10 e 1.11 a multa será de 15% do valor do contrato licitado.

3.3 – Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação.



Prefeitura da Estância Hidromineral de Águas da Prata

4- A suspensão temporária de participação da Contratada em licitação e impedimento de contratar com a Contratante, por prazo 03 (três) anos, serão aplicados nas infrações dispostas nos itens 1.1, 1.2 e 1.3.

5- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 1.4, 1.5, 1.6, 1.7, 1.8, 1.9, 1.10 e 1.11 cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da lei nº. 14.133/2021.

6- A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

7- Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

7.1- O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8- As sanções de Advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

XVI – REVISÃO DE PREÇOS

1- Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de vigência do contrato.

XVII – GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

1 – **Garantia** – Não será exigida a prestação de garantia para as aquisições resultantes do presente certame.

XVIII – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

1 - Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

2 - A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

3- A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pela plataforma www.bllcompras.org.br

4 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.1 – A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.



Prefeitura da Estância Hidromineral de Águas da Prata

4.2 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

XIX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1 – **Interpretação** – As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

1.1 – A participação nesta licitação implica em plena aceitação dos termos e condições deste Edital e seus anexos, bem como das normas administrativas vigentes.

2 – **Omissões** – Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro, de acordo com o que reza a Lei n.º 14.133/2021 e Decreto Municipal nº. 3.240/2024.

3 – **Atas** – Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas.

4 – **Saneamento de Erros e Falhas** – O Pregoeiro poderá, no interesse público, relevar omissões puramente formais nas propostas apresentadas pelas licitantes, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo da licitação.

4.1 – No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

4.2 – As falhas passíveis de saneamento na documentação apresentada pela licitante são aquelas cujo conteúdo retrate situação fática ou jurídica já existente na data da abertura da sessão pública deste Pregão.

4.3 – O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

5 – **Publicidade** – O resultado deste Pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos à publicação serão publicados no Diário Oficial da Estância Hidromineral de Águas da Prata, disponível no site <http://www.aguasdaprata.sp.gov.br/diario-oficial.php>.

6 – **Revogação da Licitação** – A Comissão Permanente de Licitações do Município da Estância Hidromineral de Águas da Prata reserva-se o direito de revogar, total ou parcialmente, a presente licitação, tendo em vista o interesse público, ou ainda anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do artigo 71 da Lei n.º 14.133/2021, § 3º, assegurando-se a prévia manifestação dos interessados em até 3 (três) dias úteis após notificação na plataforma www.bllcompras.org.br, da decisão da autoridade.

6.1 – A apresentação do recurso contra decisão de revogação ou anulação da licitação, deverá ser encaminhada para o Departamento de Licitação do Município de Águas da Prata, endereço Av. Washington Luiz nº. 485, Centro, Águas da Prata/SP, CEP 13890-000.

7 – **Prazos** – Os prazos indicados neste Edital em dias corridos, quando vencidos em dia não útil, prorrogam-se para o dia útil subsequente.

8 – **Foro** – Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, ainda que haja outro mais privilegiado.

9 – **Anexos** – Integram o presente edital:

Anexo I – Termo de Referência;



Prefeitura da Estância Hidromineral de Águas da Prata

Anexo II – Declaração Enquadramento de ME/EPP

Anexo III – Declaração Unificada

Anexo IV – Minuta do Contrato

Anexo V – Termo de Notificação

Anexo VI – Modelo de Proposta Padronizada.

Águas da Prata, 09 de maio de 2024.

Regina Helena Janizelo Moraes

Prefeita Municipal

ANEXO I

Termo de Referência



Prefeitura da Estância Hidromineral de Águas da Prata

1- OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS RESIDENTES NA ÁREA RURAL DO DISTRITO DE SÃO ROQUE DA FARTURA DA CIDADE DE ÁGUAS DA PRATA.

2- JUSTIFICATIVA A Constituição Federal de 1988 assegura ao aluno da escola pública o direito ao transporte escolar, como forma de facilitar seu acesso à educação. A Lei nº 9.394/96, mais conhecida como LDB, também prevê o direito do aluno no uso do transporte escolar, mediante a obrigação de estado e municípios, conforme transcrição abaixo:

Art. 208. O dever do Estado com a educação será efetivado mediante a garantia de:

... VII - atendimento ao educando, em todas as etapas da educação básica, por meio de programas suplementares de material didático-escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde. (redação dada pela Emenda Constitucional nº 59, de 2009).

Considerando que o transporte escolar contribui para a redução da evasão escolar, ampliando, por meio do transporte diário, acesso e permanência dos estudantes nas escolas da rede municipal de ensino.

Considerando que em Águas da Prata-SP, os alunos da rede municipal e estadual, residentes na zona rural, utilizam e necessitam do transporte escolar para chegar até o educandário, cabe, então, ao Município esta responsabilidade nos termos da Lei.

Devemos considerar que vários alunos residentes na zona rural são moradores das linhas limítrofes entre os municípios de Águas da Prata e de Vargem Grande do Sul.

A EMEB Fellipe Urtado Serrato e E.E. Capitão José Urias, atendem a esses alunos residentes, na área rural, na cidade vizinha, tendo em vista que é a escola mais próxima de suas residências.

O serviço de transporte escolar, atualmente, não é possível de ser executado pelo município, pois o mesmo não possui frota adequada e suficiente para fazer o transporte de todos os educandos da rede de ensino fundamental e médio do Município de Águas da Prata/SP.

Justifica-se a contratação em razão:

- a. Término do prazo dos contratos atuais;
- b. Indisponibilidade de mão de obra especializada no quadro funcional, bem como dos veículos indispensáveis para execução dos serviços;
- c. Deverá ser exercida por empresa especializada, devidamente habilitada e com utilização de mão de obra detentora de formação profissional específica;
- d. Não implicará em custos com contratação, treinamento e administração de mão de obra por parte da Prefeitura Municipal de Águas da Prata;



Prefeitura da Estância Hidromineral de Águas da Prata

- e. Os padrões definidos pela Administração que contam com especificações usuais no mercado permitirão a permanente mensuração qualitativa e quantitativa resultados, maximizando o aproveitamento dos serviços prestados, e,
- f. Os parâmetros definidos para o objeto da licitação e para prestação dos serviços possibilitam obter preço compatível com a finalidade estabelecida.

3- QUANTITATIVO ESTIMADO E ESPECIFICAÇÕES

3.1 Quantitativo/ especificações

LINHA – 08 - LOTE 1
ITINERÁRIO: 1- Partindo da Escola Capitão João Urias, segue para a Fazenda São Martinho, Fazenda Tapico, Laticínios da Fazenda Tapico e Sítio Marmita, voltando a Escola Capitão João Urias.
2- Em seguida parte da Escola Capitão João Urias para a Pousada Cachoeira, Sítio Campinhos e Fazenda Brejão, voltando novamente para Escola Capitão João Urias.
3- Escola Capitão João Urias parte para a Lanchonete da Pista Cross, Sítio Marmita, Sítio Marcoto, Sítio Vandir, Sítio Isidoro Delgado e Fazenda São Martinho e Escola Capitão João Urias
4- Escola Capitão João Urias parte para o Sítio Valverde e Dito Correa voltando para Escola João Urias.
HORÁRIOS: das 05h30 às 7h00, da 10h30 às 13h00 e 13h00 as 14h00 e 17h00 as 19h00
KM/DIA: 214 KM/DIA Perfazendo um quantitativo de 3.566,66KM/MÊS
VEÍCULOS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 20 LUGARES
NÚMERO DE ALUNOS A TRANSPORTAR: 20
VALOR ESTIMADO DO KM RODADO: R\$ 4,4817263 VALOR ESTIMADO MENSAL: R\$ 15.984,80 (valor do Km rodado multiplicado pelo quantitativo de Km ao mês)



Prefeitura da Estância Hidromineral de Águas da Prata

LINHA – 09 – LOTE 2
<p>ITINERÁRIO: 1- Partindo da Escola Capitão João Urias, segue PELA RODOVIA Vargem Grande do Sul/São Roque da Fartura para Sítio Boa Esperança e Sítio Lisboa, Fazenda Taquarussu, Fazenda Boa Esperança e Fazenda Serrinha, retornando para a Escola Capitão João Urias.</p> <p>2- Em seguida parte da Escola Capitão João Urias segue PELA RODOVIA Vargem Grande do Sul/São Roque da Fartura até a Estrada da Fazenda São Bento, segue para o Sítio São João, Sítio Lino e volta para Escola Capitão João Urias.</p> <p>Atende a Estrada Serra da Paulista até o Km 11, bem como sítios da periferia de São Roque não especificados acima</p>
<p>HORÁRIOS: das 05h10 às 6h10, das 6h10 às 7h00, das 10h30 às 11h30, das 11h30 às 12h30 e das 12h30 às 13h30 e das 17h00 às 19h00</p>
<p>KM/DIA: 250 KM/DIA</p> <p>Perfazendo o quantitativo de 4.166,66 KM/MÊS</p>
<p>VEÍCULOS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 16 LUGARES</p>
<p>NÚMERO DE ALUNOS A TRANSPORTAR: 16 alunos pela manhã e 16 alunos a tarde</p>
<p>VALOR ESTIMADO DO KM RODADO: R\$ 4,048373</p> <p>VALOR ESTIMADO MENSAL: R\$ 16.868,20 (valor do Km rodado multiplicado pelo quantitativo de Km ao mês)</p>

4- FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

4.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4.2. A contratação fundamenta-se na Lei n.º 14.133 de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto nº. 10.818, de 27 de setembro de 2021 e na hipótese de omissão o Decreto Municipal nº. 3240/2024.

5- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1. O objeto da contratação compreende realização do certame licitatório, na modalidade pregão eletrônico, para fins de formalização de contratos que sejam capazes de atender a demanda.

5.2- O serviço é de natureza continuada, pois, as atividades devem ser desenvolvidas durante todos os



Prefeitura da Estância Hidromineral de Águas da Prata

dias letivos.

5.2.3 - A prestação dos serviços dar-se-á de forma a acompanhar a jornada escolar, conforme os dias letivos. Quando necessário e desde que previamente solicitado em até 2 (dois) dias úteis, serão prestados também nos casos de reposição de aulas, reforço/recuperação escolar, ou na ocorrência de atividades extracurriculares em forma de viagens extras, não havendo acréscimo do preço unitário do Km contratado.

5.2.4- Em virtude de a escola estar localizada em área rural e grande parte dos alunos residirem em área rural, as viagens ocorrerão em estradas não pavimentadas (de chão).

5.2.5- O Departamento de Transporte Escolar não é obrigado a usar o serviço contratado na totalidade e reserva-se ao direito de interromper o serviço por interesse da Administração.

5.2.6- As rotas são definidas conforme necessidade da Administração. Os itinerários e os horários pré-determinados poderão ser alterados de comum acordo com a Contratada e sempre que for necessário em decorrência de obras e/ou impedimentos temporários e/ou mudanças no sentido de tráfego e/ou inclusão de alunos.

5.2.7- Para efeito de início da contagem da quilometragem será considerada a saída dos veículos da garagem ou de outro ponto de referência a ser definido pela Administração.

5.2.8- O Departamento de Transporte Escolar não garante uma quantidade mínima de quilômetros rodados por mês, pois pode ser alterado conforme a necessidade para atender os alunos, seja aumentando com a chegada de um aluno novo ou diminuindo devido a um aluno ter se mudado. Caso seja inaugurada rota diferente, o preço do quilômetro do tipo do veículo a ser utilizado deverá permanecer inalterado, exceto se comprovada a necessidade de modificação.

6- REQUISITO DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Poderão participar do certame empresa do ramo e pessoa física com Prova de Inscrição de contribuinte Individual no INSS (Instituto Nacional do Seguro social) ou PIS/PASEP ou NIT.

6.2 - A contratada deverá preencher todos os requisitos de regularidade jurídica, fiscal e econômico-financeira, previstos na Lei nº 14133/2021.

6.3 - Comprovar qualificação técnica mediante apresentação:

6.3.1 – Para o motorista/conductor

a) Carteira de Identidade;

b) CPF/MF;

c) Carteira de Habilitação - CNH (D ou E) do motorista que irá dirigir o veículo, mostrando está habilitado para o transporte de passageiro.

d) Extrato de pontuação da Carteira de Habilitação do Motorista

e) Extrato de Consulta Auto – Infração, Multa, Impedimento, Licenciamento de Veículos

f) Certificado ou Carteira de CURSO REGULAR DE CONDUTOR DE VEÍCULOS PARA TRANSPORTE ESCOLAR.

g) O motorista/conductor deverá ter sido submetido a exame médico de aptidão física do condutor;

h) Certidão Negativa do Registro de Distribuição Criminal expedida na(s) localidade(s) onde residiu nos últimos 5 (cinco) anos, relativamente aos Crimes Comuns, Homicídio, Roubo, Corrupção de Menores, Falimentares, de Tóxicos, de Trânsito, Corrupção de menores, renovável a cada 5 (cinco) anos, em cumprimento ao Art. 329 do Código de Trânsito Brasileiro e do Estado federativo de origem.

i) O motorista/conductor deverá ter idade superior a 21 anos.



Prefeitura da Estância Hidromineral de Águas da Prata

6.3.2 - A regularidade fiscal do veículo:

- a) Certificado de propriedade do veículo (CRLV) já expedido para o exercício de 2023 ou comprovante de pagamento IPVA e Licenciamento 2023.
- b) A vistoria do veículo de comprovada através do Laudo de aprovação em inspeção veicular, realizada por técnico capacitado, respeitando as determinações do artigo 22 inciso III do Código Nacional de Trânsito - Lei Nº 9.503/1997.
- c) Poderão participar do presente certame os licitantes que comprovarem a propriedade do veículo de transporte escolar, ou comprovarem o arrendamento/locação do veículo de transporte escolar nos moldes da legislação em vigor, com firma reconhecida em cartório.

6.3.4 - Dispor de quantitativo de veículos necessários para realização dos serviços, incluindo mão de obra capacitada, com fornecimento de combustível, atendendo as normativas de higiene, saúde e segurança do trabalho.

6.3.5 - Manter quadro de pessoal técnico, operacional e administrativo qualificado e em número suficiente para execução dos serviços contratados.

6.3.6 - Manter veículos que atendam à totalidade das exigências do Art. 136 do Código de Trânsito Brasileiro. Atender as exigências ambientais impostas pelos órgãos governamentais responsáveis pelo controle do meio ambiente, assim como pelo Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN-SP, Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN.

6.3.7- Atender rigorosamente ao Decreto nº 29.912 de 12 de maio de 1989, alterado pelos Decretos nº 31.105 de 27/12/1989, nº 32.550 de 05/11/1990 e 61.694 de 04/12/2015. Realizar a manutenção preventiva e corretiva nos veículos, bem como manter a limpeza e higiene.

6.3.8 - Padrões mínimos de qualidade, relativos ao objeto:

- a) Seguro contra acidentes pessoais dos passageiros, danos materiais e morais para terceiros, com valores mínimos.
- b) Registro na Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Transporte do Estado de São Paulo -ARTESP.

O serviço deve ser executado de forma contínua durante todos os dias letivos, conforme calendário escolar.

7- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1- A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, anexos e proposta, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da execução do objeto e, ainda:

7.2- Deverá executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência, com a alocação dos empregados necessários ao cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os veículos necessários, na qualidade e quantidades especificadas no Termo de Referência e em sua proposta;

7.3- Os serviços serão executados através de veículos tipo vans e Kombi, e, devem estar e perfeito estado de uso e conservação seguindo o que rege a legislação para a prestação do serviço, além de estarem disponíveis para execução imediata após a comunicação formal desta PREFEITURA;

7.4- Os serviços serão executados nos dias letivos, hora e locais que serão estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação através do Departamento de Transporte Escolar deste Município, podendo haver alterações a qualquer hora, desde que haja necessidade e que esteja de comum acordo com o Contratante, sempre que forem necessários em decorrência de obras e/ou impedimentos temporários e/ou mudanças no sentido de tráfego e/ou inclusão de alunos;



Prefeitura da Estância Hidromineral de Águas da Prata

- 7.5- O (A) CONTRATADO (A) deverá seguir as orientações emanadas do Setor responsável pelo Transporte Escolar, no que diz respeito a alterações, ampliação e supressão de roteiros, estabelecimento de locais de parada para o embarque e o desembarque de alunos;
- 7.6- O CONTRATANTE poderá alterar os itinerários, trajetos e horários, objetos desta cláusula, bem como acrescentar ou diminuir a quilometragem, através de termo aditivo, sempre que achar necessário e conveniente, devendo vigorar após anúncio com antecedência mínima de 15 (quinze) dias;
- 7.7- Quando necessário e desde que previamente solicitado, em até 48 (quarenta e oito) horas, o serviço será prestado nas reposições de aulas, reforço/recuperação escolar, nos recessos escolares, ou na ocorrência de atividades extracurriculares e viagens extras que as Escolas/Colégios considerarem como suplemento do ano letivo, não havendo acréscimo do preço contratado;
- 7.8- A Contratada deverá comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 7.9- A Contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.10- No serviço deverão estar incluídas todas as despesas de descolamento e transporte;
- 7.11- O transporte escolar a que se refere este Contrato será executado pelo (a) CONTRATADO (A), conforme rotas previamente definidas pelo CONTRATANTE;
- 7.12- Corrigir qualquer problema verificado nos serviços após notificação por escrito pelo Contratante, sem qualquer ônus para o Contratante, podendo ser ordenada a suspensão dos serviços e respectivos pagamentos, se dentro de 5 (cinco) dias da entrega da notificação, não for atendida a reclamação, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita;
- 7.13- Disponibilidade de veículo reserva sem custo adicional ao Município; - O transporte escolar tem que ser garantido aos alunos durante a vigência do contrato, adequando-se às alterações que possam ocorrer no calendário escolar por motivo imprevisto ou de força maior;
- 7.14- Os serviços serão executados diretamente pelo (a) CONTRATADO (A), não sendo permitida a subcontratação, sob pena de rescisão de contrato; - Se houver necessidade de substituição de veículo pela contratada, isto somente poderá ser feito após concordância formal do município, com a vistoria prévia, e, mediante termo de apostilamento ou aditivo;
- 7.15- Assumir total e exclusiva responsabilidade pelos pagamentos dos tributos de qualquer natureza, taxas, salários de funcionários, contribuições sindicais de funcionários, encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, securitária, indenizatória, comercial e qualquer outro que possa incidir em decorrência da execução deste instrumento, inclusive despesas com combustíveis e manutenção;
- 7.16- Adotar todas as medidas de cautela tendentes a evitar danos materiais e pessoais aos escolares e terceiros, assim como todas as providências relativas ao seguro de tais danos, que será de responsabilidade civil de terceiros, com cobertura para danos materiais, bem como seguro de acidente pessoal de passageiros, com apólices quitadas ou renovadas durante a vigência do contrato, ficando sempre responsável pelas consequências originárias e acidentes que se verificarem. Assim, deverá a Licitante, apresentar no momento oportuno da renovação do seguro, a apólice complementar, da forma prevista no edital;
- 7.17- Responsabilizar-se pela revisão semestral dos veículos nos termos do artigo 136, da Lei 9.503/97 – Código de Trânsito Brasileiro – CTB, comprometendo-se a sanar as irregularidades, caso surjam, no prazo estipulado pelo órgão competente;



Prefeitura da Estância Hidromineral de Águas da Prata

7.18- Zelar para que os veículos estejam em perfeitas condições, e, com as manutenções em dia, observando as normas legais de segurança a que está sujeita a atividade de serviços de transporte escolar, conforme previsto no Código de Trânsito Brasileiro e demais determinações da Secretaria Municipal de Educação, inclusive quanto a novas disposições que venham a ser editadas, e ainda estar com toda documentação sempre em perfeita ordem;

7.19 - Substituir veículos em eventuais necessidades de troca de veículo durante a execução dos serviços solicitados, sendo estes já inclusos na quantidade mínima exigida no edital de Licitação;

7.20- Permitir aos encarregados da fiscalização o livre acesso, em qualquer época, aos bens destinados ao serviço contratado, fornecer aos mesmos dados e informações necessárias sobre os veículos e condutores sempre que solicitado e dentro dos prazos estipulados pelo CONTRATANTE, obrigando-se a atender de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade da execução dos serviços;

7.21- Manter durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação, qualificação e especificações exigidas no Edital de licitação e seus anexos;

7.22- Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que o CONTRATANTE julgar necessário;

7.23- Responsabilizar-se apenas e tão somente pelo transporte exclusivo de escolares, professores e funcionários;

7.24- Ao CONTRATADO fica proibido transportar terceiros, bem como objetos, utensílios, animais, entre outros, sob pena de acarretar a rescisão do contrato;

7.25- Manter a prestação obrigatória destes serviços durante a totalidade dias letivos previstos no calendário escolar.

8- RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

8.1- Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços executados e com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

8.2- A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

8.3- É prerrogativa de o CONTRATANTE determinar o trajeto a ser seguido;

8.4- Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e anexos, no prazo ajustado, desde que cumpridas todas as exigências constantes na Cláusula - Das Condições de Pagamento;

8.5- Fiscalizar e acompanhar a execução da prestação dos serviços conforme o objeto deste contrato, podendo sustá-la, quando a mesma não estiver dentro das normas especificadas;

8.6- Notificar o (a) CONTRATADO (A), fixando-lhe prazo para correção de quaisquer irregularidades encontradas, prestando os esclarecimentos e informações sobre os desajustes ou problemas detectados durante a execução contratual;

8.7- Promover, por intermédio de agente público habilitado, a medição devida dos itinerários, instrumento da prestação de serviços contratados, anotando, inclusive, em registro próprio, as falhas detectadas e exigindo medidas corretivas por parte do (a) CONTRATADO (A);



Prefeitura da Estância Hidromineral de Águas da Prata

- 8.8- Impedir que terceiros executem o serviço, objeto deste contrato;
- 8.9- Indicar locais para embarque e desembarque dos alunos, trajetos e horários a serem cumpridos;
- 8.10- Fornecer ao CONTRATADO (A) as condições necessárias para que possa desempenhar os serviços estabelecidos dentro das normas deste contrato;
- 8.11- Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao serviço que venham a ser solicitados pelos empregados do (a) CONTRATADO (A);
- 8.12- Solicitar os serviços conforme o calendário escolar estipulado por este CONTRATANTE;
- 8.13- Zelar pela boa qualidade do serviço, receber, apurar e solucionar queixas e reclamações dos escolares que serão cientificados das providências tomadas pelo CONTRATANTE, e,
- 8.14- Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais. Além de:
- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
 - b) Vistoriar os veículos, vetando aqueles que não estejam de acordo com os padrões estipulados no Termo de Referência;
 - c) Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após o recebimento;
 - d) Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, por meio do Fiscal de Contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
 - e) Dar recebimento aos serviços prestados conforme previsto no Termo de Referência;
 - f) Verificar a regularidade fiscal da Contratada, antes de cada pagamento;
 - g) Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

9- DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1 A gestão e a fiscalização do presente contrato serão exercidas pela Secretária Municipal de Educação e/ou por servidores por ela designado e pelo Fiscal de Contratos nomeado pela Portaria nº. 5.056 de 15 de janeiro de 2024, Sr. Arthur Vieira Frayha, aos quais competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração.

9.1. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade;

9.3. Os responsáveis pela fiscalização do contrato anotarão em registros próprios todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis

10 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



Prefeitura da Estância Hidromineral de Águas da Prata

10.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após apresentação de nota Fiscal discriminada de acordo com a Ordem de compras e acompanhada de medição comprobatória de entrega assinada pelo responsável da Secretaria de Educação.

10.2. O pagamento será creditado em favor da contratada, através de ordem bancária, contra qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome, número da agência e o número da contracorrente em que deverá ser efetivado o crédito.

10.3. Nenhum pagamento será efetuado a Empresa Contratada se a mesma não estiver em dia com suas regularidades fiscais e trabalhistas.

11- VIGÊNCIA DO CONTRATO

11.1 A vigência do contrato será, a partir da assinatura do contrato, até dia 31/12/2024, sendo esse prazo improrrogável.

ANEXO II



Prefeitura da Estância Hidromineral de Águas da Prata

Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte
(em papel timbrado da licitante)

Eu, _____, portador (a) da Cédula de Identidade RG n.º _____, e inscrito (a) no CPF/MF sob o n.º _____, representante legal da licitante _____ (nome empresarial), interessada em participar do Pregão Eletrônico n.º 08/2024, Processo n.º 040/2024, DECLARO, sob as penas da lei, o seu enquadramento na condição de Microempresa/Empresa de Pequeno Porte, nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal.

(Local e data)

(Nome/assinatura do representante legal)



Prefeitura da Estância Hidromineral de Águas da Prata

ANEXO III

DECLARAÇÃO UNIFICADA DE ATENDIMENTO A DISPOSITIVOS LEGAIS

Eu, _____, portador (a) da Cédula de Identidade RG n.º _____, e inscrito (a) no CPF/MF sob o n.º _____, representante legal da licitante _____ (nome empresarial), interessada em participar do Pregão Eletrônico n.º 008/2024, Processo n.º 40/2024, DECLARO, sob as penas da lei:

- 1) atende plenamente aos requisitos de habilitação constantes no Edital.
- 2) se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição da República Federativa do Brasil;
- 3) inexistente impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração;
- 4) se encontra em situação regular perante o contrato social;
- 5) que atenderá, na data da contratação, ao disposto no artigo 5º-C e se compromete a não disponibilizar empregado que incorra na vedação prevista no artigo 5º-D, ambos da Lei n.º 6.019/1974, com redação dada pela Lei n.º 13.467/2017;
- 6) que sua proposta foi elaborada de maneira independente e que conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei nº 12.846/2013;
- 7) que cumpre ao disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, e no art. 63º, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, quanto a reserva de cargos para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social.
- 8) que cumpre ao disposto no art. 60, inciso II da Lei nº 14.133/2021, quanto a proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

(Local e data)

(Nome/assinatura do representante legal)



Prefeitura da Estância Hidromineral de Águas da Prata

ANEXO IV

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

Processo n.º 040/2024

Pregão Eletrônico n.º 08/2024

TERMO DE CONTRATO N.º XX/20XX

TERMO DE CONTRATO CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE ÁGUAS DA PRATA E XXXX TENDO POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS RESIDENTES NA ÁREA RURAL DO DISTRITO DE SÃO ROQUE DA FARTURA DA CIDADE DE ÁGUAS DA PRATA.

O Município da Estância Hidromineral de Águas da Prata, por intermédio de sua Prefeita, Sr^a. Regina Helena Janizelo Moraes, doravante designado “CONTRATANTE”, e _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, com sede na _____, a seguir denominada “CONTRATADA”, neste ato representada pelo Senhor (a) _____, portador (a) da Cédula de Identidade RG n.º _____ e inscrito (a) no CPF/MF sob o n.º _____, em face da adjudicação efetuada no Pregão Eletrônico em epígrafe, celebram o presente TERMO DE CONTRATO, sujeitando-se às disposições previstas na Lei n.º 14.133/2021, bem como demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, mediante as seguintes cláusulas e condições que reciprocamente outorgam e aceitam.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

– Constitui o objeto do presente do contrato a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS RESIDENTES NA ÁREA RURAL DO DISTRITO DE SÃO ROQUE DA FARTURA DA CIDADE DE ÁGUAS DA PRATA referente à(s) linha(s) (08)/ (09).

1.1 – Deverão ser respeitadas todas as especificações técnicas e as demais condições de fornecimento contidas no Edital e Termo de Referência que figurou como Anexo I do Edital que precedeu este Contrato e que dele fica fazendo parte integrante.



Prefeitura da Estância Hidromineral de Águas da Prata

1.2 – Em caso de divergências entre as condições mencionadas na proposta da CONTRATADA e as expressas neste Contrato, prevalecerão as deste último;

1.3 – O presente Contrato reger-se-á pelas disposições da Lei nº 14.133/2021;

1.4 - O objeto da presente contratação poderá sofrer, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões nos termos do art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.

1.5 – Os serviços serão prestados no Município de Águas da Prata, Subdistrito de São Roque da Fartura;

1.6 – O ponto de partida, bem como, o trajeto a ser percorrido, constam do Termo de Referência que faz parte do presente instrumento, como anexo I.

1.6 – Considera-se parte integrante do presente instrumento, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

- a) Edital do Pregão Eletrônico nº 08/2024 e seus respectivos Anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

2.1 - A gestão e a fiscalização do presente contrato serão exercidas pela Secretária Municipal de Educação e/ou por servidores por ela designado e pelo Fiscal de Contratos nomeado pela Portaria nº. 5.056 de 15 de janeiro de 2024, Sr. Arthur Vieira Frayha, aos quais competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração.

2.2 - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade;

2.3. Os responsáveis pela fiscalização do contrato anotarão em registros próprios todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR DO CONTRATO E RECURSOS FINANCEIROS

3.1 – O preço total, certo e ajustado dos serviços é de R\$ XXXXXXXXX/ mês, sendo que o preço é aquele constante da Ata de Homologação do Pregão, constante no anexo II deste contrato.

3.2 – O preço registrado abrangerá os custos diretos e indiretos decorrentes do fornecimento do objeto, incluindo tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, entre outros), seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.



Prefeitura da Estância Hidromineral de Águas da Prata

3.3 – A despesa onerará os recursos orçamentários e financeiros da dotação orçamentária de nº 02.03.01-123612008-3390.39.00, da Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1 – O prazo de vigência deste contrato é da data de assinatura deste instrumento até o adia 31/12/2024, improrrogável.

CLÁUSULA QUINTA – FORMA DE PAGAMENTO

5.1 – O faturamento ocorrerá sempre no primeiro (1º) dia útil do mês subsequente ao serviço executado, sendo que junto com a nota fiscal deverá ser apresentado os seguintes documentos:

5.1.2 PESSOA JURÍDICA

- a) - Certidão Negativa de Débitos (CND) relativa à Seguridade Social, junto ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS);
- b) - Certificado de Regularidade de Situação (CRS) relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) junto à Caixa Econômica Federal.
- c) - Guias de recolhimento dos encargos sociais do INSS e do FGTS, bem como do ISSQN.

5.1.3 PESSOA FÍSICA

- a) Declaração de Regularidade da Situação do Contribuinte Individual (DRSCI)

5.2 – O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias contados da data de aceitação dos serviços executados, firmada pelo responsável no verso da respectiva nota fiscal, diretamente em conta corrente indicada pela contratada

5.3 – Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.

5.3.1 – A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente nesta Prefeitura.

5.4 – Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada à contratada, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a esta Prefeitura no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

5.5– Caso a Contratada não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será contado em 10 (dez) dias após a data de sua apresentação válida.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO

6.1 – Os serviços contratados pôr este instrumento deverão ser iniciados em até cinco (05) dias úteis, contados a partir da expedição da ordem de serviço, sob pena da rescisão imediata do presente instrumento e incidência de multa.



Prefeitura da Estância Hidromineral de Águas da Prata

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE

7.1 – Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

8.1 – Aplicam-se à execução deste contrato, e especialmente aos casos omissos, as disposições da Lei 14133/2021, suas alterações, os preceitos de direito público e supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1 – Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização;

9.2 – Definitivamente, por servidor, após vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais;

9.3 – Constatadas irregularidades no objeto, a CONTRATANTE, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

9.3.1 – Rejeitá-lo no todo se não corresponder às especificações do anexo I, determinando sua adequação às especificações do objeto;

9.3.2 – Determinar sua adequação se houver diferença na especificação do objeto;

9.4 – As irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados do recebimento pelo adjudicatário da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

9.5 – O recebimento definitivo não exime a CONTRATADA de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade do serviço entregue.

CLAUSULA DECIMA – DAS SANÇÕES

1- Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

1.1 – Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;

1.2 - Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

1.2.1 – não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

1.2.2 – recusar-se a o detalhamento da proposta quando exigível;

1.2.3 – pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

1.2.4 – deixar de apresentar amostra;

1.2.5 – apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;



Prefeitura da Estância Hidromineral de Águas da Prata

1.3 – Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

1.3.1 – recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

1.4 – Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

1.5 – Fraudar a licitação

1.6 – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

1.6.1 – agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

1.6.2 – induzir deliberadamente a erro no julgamento;

1.6.3 – apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

1.7 – Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

1.8 – Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº. 12.486, de 2013;

1.9 - Dar causa à inexecução parcial do contrato;

1.10 - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

1.11 - Dar causa à inexecução total do contrato;

2 - Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- advertência;

- multa;

- impedimento de licitar e contratar e

- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

3- A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 15% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dia:

3.1 – Para as infrações previstas nos itens 1.1, 1.2 e 1.3, a multa será de 0,5% do valor do contrato licitado;

3.2- Para as infrações nos itens 1.4, 1.5, 1.6, 1.7, 1.8, 1.9, 1.10 e 1.11 a multa será de 15% do valor do contrato licitado.

3.3 – Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação.



Prefeitura da Estância Hidromineral de Águas da Prata

4- A suspensão temporária de participação da Contratada em licitação e impedimento de contratar com a Contratante, por prazo 03 (três) anos, serão aplicados nas infrações dispostas nos itens 1.1, 1.2 e 1.3.

5- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 1.4, 1.5, 1.6, 1.7, 1.8, 1.9, 1.10 e 1.11 cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da lei nº. 14.133/2021.

6- A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

7- Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

7.2- O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8- As sanções de Advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CIÊNCIA E INTIMAÇÃO DOS ATOS

11.1 – Em sendo instaurado processo administrativo próprio para apuração e eventual aplicação de penalidades, a CONTRATADA será devidamente notificada via postal do procedimento para ciência, bem como apresentação de defesa prévia ou recurso no prazo legal;

11.2 – A CONTRATADA deverá, no prazo legal, encaminhar sua defesa prévia ou recurso devidamente assinada pelo responsável legal ou acompanhado da respectiva procuração, que deverá ser protocolado tempestivamente junto a Prefeitura Municipal, no endereço constante no preâmbulo do presente termo, no horário de expediente administrativo (das 08h00min às 16h30min) e em dias úteis (com expediente no Paço Municipal);

11.3 – A (s) defesa (s) encaminhada (s) via postal serão recebidas independente de protocolo desde postadas tempestivamente e recebida (s) pela Administração no prazo legal. Neste caso, a CONTRATADA deverá utilizar de serviços de postagem que contemplem a possibilidade de rastreamento, sendo que para efeito de contagem do prazo, será considerado o registro de postagem pelos Correios, que será confirmada através do rastreamento do objeto;

11.4 – As defesas ou recursos postados pela CONTRATADA sem serviço de rastreamento, somente serão recebidos se entregues tempestivamente, observando o disposto no item 11.2;

11.5 – As defesas que eventualmente forem encaminhadas por e-mail ou por fax somente serão recebidas se no prazo legal a CONTRATADA protocolar os respectivos documentos, na forma



Prefeitura da Estância Hidromineral de Águas da Prata

estabelecida nos itens 11.2 ou 11.3 se o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1 – constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, aqueles elencado nos arts. 137, 138 e 139, da Lei nº. 14.133/21.

12.2 – A CONTRATANTE poderá julgar rescindido o Contrato, ainda, nos seguintes casos:

- a) Infração de cláusulas contratuais;
- b) Falência, concordata ou impossibilidade de cumprimento pela CONTRATADA das obrigações contratuais;
- c) Subcontratação, cessão ou doação do Contrato em garantia sem a prévia e expressa autorização da CONTRATANTE.
- d) Perda, pela CONTRATADA das condições de habilitação, nos termos da legislação vigente.

12.3 – Em caso de rescisão por culpa da CONTRATADA esta ficará sujeita ao pagamento de multa correspondente a 15% (quinze por cento) sobre o valor do saldo contratual, atualizado até a data do efetivo pagamento;

12.4 – Se a rescisão ocorrer por inadimplência da CONTRATANTE, caberá a CONTRATADA receber os pagamentos devidos e ainda não efetuados pela CONTRATANTE a serem aprovados, correspondentes a serviços executados até a data de rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1 – Prestar o serviço contratado conforme especificações, quantidades, prazos e demais condições estabelecidas no Edital e em seus Anexos;

13.2 - A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, anexos e proposta, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da execução do objeto e, ainda:

13.3 - Deverá executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência, com a alocação dos empregados necessários ao cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os veículos necessários, na qualidade e quantidade especificadas no Termo de Referência e em sua proposta;

13.4 - Os serviços serão executados através de veículos tipo vans e Kombi, e, devem estar e perfeito estado de uso e conservação seguindo o que rege a legislação para a prestação do serviço, além de estarem disponíveis para execução imediata após a comunicação formal desta PREFEITURA;

13.5 - Os serviços serão executados nos dias letivos, hora e locais que serão estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação através do Departamento de Transporte Escolar deste Município, podendo haver alterações a qualquer hora, desde que haja necessidade e que esteja de comum acordo



Prefeitura da Estância Hidromineral de Águas da Prata

com o Contratante, sempre que forem necessários em decorrência de obras e/ou impedimentos temporários e/ou mudanças no sentido de tráfego e/ou inclusão de alunos;

13.6 - O (A) CONTRATADO (A) deverá seguir as orientações emanadas do Setor responsável pelo Transporte Escolar, no que diz respeito a alterações, ampliação e supressão de roteiros, estabelecimento de locais de parada para o embarque e o desembarque de alunos;

13.7 - O CONTRATANTE poderá alterar os itinerários, trajetos e horários, objetos desta cláusula, bem como acrescentar ou diminuir a quilometragem, através de termo aditivo, sempre que achar necessário e conveniente, devendo vigorar após anúncio com antecedência mínima de 15 (quinze) dias;

13.8 - Quando necessário e desde que previamente solicitado, em até 48 (quarenta e oito) horas, o serviço será prestado nas reposições de aulas, reforço/recuperação escolar, nos recessos escolares, ou na ocorrência de atividades extracurriculares e viagens extras que as Escolas/Colégios considerarem como suplemento do ano letivo, não havendo acréscimo do preço contratado;

13.9 - A Contratada deverá comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

13.10- A Contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

13.11- No serviço deverão estar incluídas todas as despesas de descolamento e transporte;

13.12- O transporte escolar a que se refere este Contrato será executado pelo (a) CONTRATADO (A), conforme rotas previamente definidas pelo CONTRATANTE;

13.13- Corrigir qualquer problema verificado nos serviços após notificação por escrito pelo Contratante, sem qualquer ônus para o Contratante, podendo ser ordenada a suspensão dos serviços e respectivos pagamentos, se dentro de 5 (cinco) dias da entrega da notificação, não for atendida a reclamação, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita;

13.14- Disponibilidade de veículo reserva sem custo adicional ao Município; - O transporte escolar tem que ser garantido aos alunos durante a vigência do contrato, adequando-se às alterações que possam ocorrer no calendário escolar por motivo imprevisto ou de força maior;

13.15- Os serviços serão executados diretamente pelo (a) CONTRATADO (A), não sendo permitida a subcontratação, sob pena de rescisão de contrato; - Se houver necessidade de substituição de veículo pela contratada, isto somente poderá ser feito após concordância formal do município, com a vistoria prévia, e, mediante termo de apostilamento ou aditivo;



Prefeitura da Estância Hidromineral de Águas da Prata

13.16- Assumir total e exclusiva responsabilidade pelos pagamentos dos tributos de qualquer natureza, taxas, salários de funcionários, contribuições sindicais de funcionários, encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, securitária, indenizatória, comercial e qualquer outro que possa incidir em decorrência da execução deste instrumento, inclusive despesas com combustíveis e manutenção;

13.17- Adotar todas as medidas de cautela tendentes a evitar danos materiais e pessoais aos escolares e terceiros, assim como todas as providências relativas ao seguro de tais danos, que será de responsabilidade civil de terceiros, com cobertura para danos materiais, bem como seguro de acidente pessoal de passageiros, com apólices quitadas ou renovadas durante a vigência do contrato, ficando sempre responsável pelas consequências originárias e acidentes que se verificarem. Assim, deverá a Licitante, apresentar no momento oportuno da renovação do seguro, a apólice complementar, da forma prevista no edital;

13.18- Responsabilizar-se pela revisão semestral dos veículos nos termos do artigo 136,

da Lei 9.503/97 – Código de Trânsito Brasileiro – CTB, comprometendo-se a sanar as irregularidades, caso surjam, no prazo estipulado pelo órgão competente;

13.19- Zelar para que os veículos estejam em perfeitas condições, e, com as manutenções em dia, observando as normas legais de segurança a que está sujeita a atividade de serviços de transporte escolar, conforme previsto no Código de Trânsito Brasileiro e demais determinações da Secretaria Municipal de Educação, inclusive quanto a novas disposições que venham a ser editadas, e ainda estar com toda documentação sempre em perfeita ordem;

13.20 - Substituir veículos em eventuais necessidades de troca de veículo durante a execução dos serviços solicitados, sendo estes já inclusos na quantidade mínima exigida no edital de Licitação;

13.21- Permitir aos encarregados da fiscalização o livre acesso, em qualquer época, aos bens destinados ao serviço contratado, fornecer aos mesmos dados e informações necessárias sobre os veículos e condutores sempre que solicitado e dentro dos prazos estipulados pelo CONTRATANTE,

obrigando-se a atender de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade da execução dos serviços;

13.22- Manter durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação, qualificação e especificações exigidas no Edital de licitação e seus anexos;

13.23- Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que o CONTRATANTE julgar necessário;



Prefeitura da Estância Hidromineral de Águas da Prata

13.24- Responsabilizar-se apenas e tão somente pelo transporte exclusivo de escolares, professores e funcionários;

13.25- Ao CONTRATADO fica expressamente proibido transportar terceiros, bem como objetos, utensílios, animais, entre outros, sob pena de acarretar a rescisão do contrato;

13.26- Manter a prestação obrigatória destes serviços durante a totalidade dias letivos previstos no calendário escolar.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1- Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços executados e com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

14.2- A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

15.3- É prerrogativa de o CONTRATANTE determinar o trajeto a ser seguido;

15.4- Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e anexos, no prazo ajustado, desde que cumpridas todas as exigências constantes na Cláusula - Das Condições de Pagamento;

15.5- Fiscalizar e acompanhar a execução da prestação dos serviços conforme o objeto deste contrato, podendo sustá-la, quando a mesma não estiver dentro das normas especificadas;

15.6- Notificar o (a) CONTRATADO (A), fixando-lhe prazo para correção de quaisquer irregularidades encontradas, prestando os esclarecimentos e informações sobre os desajustes ou problemas detectados durante a execução contratual;

15.7- Promover, por intermédio de agente público habilitado, a medição devida dos itinerários, instrumento da prestação de serviços contratados, anotando, inclusive, em registro próprio, as falhas

detectadas e exigindo medidas corretivas por parte do (a) CONTRATADO (A);

15.8- Impedir que terceiros executem o serviço, objeto deste contrato;

15.9- Indicar locais para embarque e desembarque dos alunos, trajetos e horários a serem cumpridos;

15.10- Fornecer ao CONTRATADO (A) as condições necessárias para que possa desempenhar os serviços estabelecidos dentro das normas deste contrato;



Prefeitura da Estância Hidromineral de Águas da Prata

15.11- Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao serviço que venham a ser solicitados pelos empregados do (a) CONTRATADO (A);

15.12- Solicitar os serviços conforme o calendário escolar estipulado por este CONTRATANTE;

15.13- Zelar pela boa qualidade do serviço, receber, apurar e solucionar queixas e reclamações dos escolares que serão cientificados das providências tomadas pelo CONTRATANTE, e,

15.14- Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais. Além de:

a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

b) Vistoriar os veículos, vetando aqueles que não estejam de acordo com os padrões estipulados no Termo de Referência;

c) Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após o recebimento;

d) Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, pelo Fiscal de Contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

e) Dar recebimento aos serviços prestados conforme previsto no Termo de Referência;

f) Verificar a regularidade fiscal da Contratada, antes de cada pagamento;

g) Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO

15.1 – A CONTRATADA não poderá transferir o presente Contrato, no todo ou em parte, nem poderá subcontratar, no todo ou em parte, os serviços ora contratados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Consoante as definições previstas na LGPD, e para os fins deste contrato, considera-se:

LGPD: Lei Geral de Proteção de Dados;

dado pessoal: informação relacionada a pessoa natural identificada ou identificável;

titular: pessoa natural a quem se referem os dados pessoais que são objeto de tratamento;



Prefeitura da Estância Hidromineral de Águas da Prata

controlador: pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, a quem competem as decisões referentes ao tratamento de dados pessoais;

encarregado: pessoa indicada pelo controlador e operador para atuar como canal de comunicação entre o controlador, os titulares dos dados e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD);

tratamento: toda operação realizada com dados pessoais, como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração;

operador: pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, que realiza o tratamento de dados pessoais em nome do controlador;

Havendo necessidade de outras definições consulte o art. 5º da LGPD:

http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2018/Lei/L13709.htm

PARÁGRAFO SEGUNDO: DO CUMPRIMENTO A LEI

Todavia, objetivando o desenvolvimento de quaisquer atividades relacionadas com a execução do Contrato celebrado, as Partes observam escrupulosamente o regime legal da proteção de dados pessoais, empenhando-se em proceder a todo o tratamento de dados pessoais que venha a mostrar-se necessário ao desenvolvimento do Contrato no estrito e rigoroso cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD.

Desse efeito, as PARTES obrigam-se, nomeadamente:

a) Tratar e usar os dados pessoais nos termos legalmente permitidos, em especial recolhendo, registrando, organizando, conservando, consultando ou transmitindo os mesmos, apenas e somente nos casos em que o seu titular tenha dado o consentimento inequívoco ou nos restantes legalmente previstos;

b) Tratar os dados de modo compatível com as finalidades para os quais tenham sido recolhidos;

c) Conservar os dados apenas durante o período necessário à prossecução das finalidades da recolha ou do tratamento posterior, garantindo a sua confidencialidade;

d) Implementar as medidas técnicas e organizativas necessárias para proteger os dados contra a destruição, acidental ou ilícita, a perda acidental, a alteração, a difusão ou o acesso não autorizado, bem como contra qualquer outra forma de tratamento ilícito dos mesmos;

e) Informar imediatamente a outra Parte, devendo prestar toda a colaboração necessária a qualquer investigação que venha a ser realizada, caso exista alguma quebra de segurança, ou suspeita da mesma, independentemente de colocar ou não em causa a segurança e integridade dos Dados Pessoais;

f) Garantir o exercício, pelos titulares, dos respectivos direitos de informação, acesso e oposição;

g) Assegurar que os respectivos colaboradores ou os prestadores de serviços externos por si contratados e que venham a ter acesso a dados pessoais no contexto do Contrato cumprem as disposições legais aplicáveis em matéria de proteção de dados pessoais, designadamente, não cedendo ou divulgando tais dados pessoais a terceiros, nem deles fazendo uso para quaisquer fins



Prefeitura da Estância Hidromineral de Águas da Prata

que não os estritamente consentidos pelos respectivos titulares.

PARÁGRAFO TERCEIRO: DO COMPARTILHAMENTO

Os dados pessoais advindos do contrato de empresa especializada para o atendimento das necessidades desse certame não serão compartilhados para nenhuma outra empresa ou terceiro, exceto nos casos abaixo:

- (a) legislação, regulamentação, processo legal ou solicitação governamental aplicável;
- (b) cumprir investigação de possíveis violações;
- (c) fraude ou por segurança; ou
- (d) proteger contrato dano aos direitos, a propriedade ou a segurança da nossa empresa, nossos usuários ou ao público, conforme solicitado ou permitido por lei.

3.1 Havendo o compartilhamento de dados com terceiros, a empresa CONTRADADA, na qualidade de OPERADORA deverá informar a CONTROLADORA, no prazo de 05 dias úteis, de forma expressa.

PARÁGRAFO QUARTO: DA FINALIDADE

Os dados tratados deverão ser utilizados para a finalidade ÚNICA e EXCLUSIVA para o processamento do objeto deste contrato.

PARÁGRAFO QUINTO: DOS DIREITOS DOS TITULARES

5.1 – Deverão ser assegurados pelas partes os direitos dos titulares de dados pessoais conforme art. 18 da LGPD, assim definido:

- I - Confirmação da existência de tratamento;
- II - Acesso aos dados;
- III - Correção de dados incompletos, inexatos ou desatualizados;
- IV - Anonimização, bloqueio ou eliminação de dados desnecessários, excessivos ou tratados em desconformidade com o disposto nesta Lei;
- V - Portabilidade dos dados a outro fornecedor de serviços, mediante requisição expressa e observados os segredos comercial e industrial, de acordo com a regulamentação do órgão controlador;

V - Portabilidade dos dados a outro fornecedor de serviços, mediante requisição expressa, de acordo com a regulamentação da autoridade nacional, observados os segredos comercial e industrial;

5.2 Os requerimentos deverão ser atendidos sem custos para o titular, nos prazos e nos termos previstos nos termos da Lei.

PARÁGRAFO SEXTO: DO ENCARREGADO DE DADOS

6.1 Nesta esteira, cumpre informar o canal de atendimento criado pela Controladoria objetivando o atendimento de tais demandas: protecaodedados@aguasdaprata.sp.gov.br





Prefeitura da Estância Hidromineral de Águas da Prata

PARÁGRAFO SÉTIMO: DA ASSINATURA DIGITAL

O presente instrumento também poderá ser assinado digitalmente desde que a certificação seja reconhecida Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, a fim de garantir a AUTENTICIDADE, a INTEGRIDADE e a VALIDADE JURÍDICA dos documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais.

As declarações constantes dos documentos em forma eletrônica produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizado pela ICP-Brasil PRESUMEM-SE VERDADEIROS em relação aos signatários, na forma do art. 219 do Código Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1 – Para dirimir quaisquer dúvidas nascidas do presente instrumento, fica eleita a Comarca de São João da Boa Vista – SP, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e acertados assinam o presente em três (3) vias de igual teor e forma, para um só efeito na presença das testemunhas abaixo assinadas, após terem lido e achado conforme.

Águas da Prata – SP, XX de XXXXX de 2024



Prefeitura da Estância Hidromineral de Águas da Prata

Regina Helena Janizelo
Moraes
Prefeita Municipal
CONTRATANTE

<<NOME>>
<<EMPRESA>
CONTRATADA

Testemunhas:

<<TESTEMUNHA 1>>
CPF: XXX.XXX.XXX-XX

<<TESTEMUNHA 2>>
CPF: XXX.XXX.XXX-XX



Prefeitura da Estância Hidromineral de Águas da Prata

ANEXO V

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (ATOS DE PESSOAL)

(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

ÓRGÃO OU ENTIDADE: MUNICÍPIO DE ÁGUAS DA PRATA, CNPJ nº 44.831.733/0001-43, com sede na Av. Washington Luís, 485, Centro, na cidade de Águas da Prata, estado de São Paulo.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º: 040/2024.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE: Prefeita, Sr.^a Regina Helena Janizelo Moraes

RESPONSÁVEL PELO ATO: Prefeita, Sr.^a Regina Helena Janizelo Moraes

INTERESSADO(A): <<nome da empresa>>

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:
 - a) ato do processo acima referido, objetivando seu registro pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, será objeto de prévia análise, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
 - b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, cabendo, para tanto, procedermos à regular habilitação no Sistema de Processo Eletrônico, na conformidade do quanto estabelece a Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;
 - c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
 - d) as informações pessoais dos responsáveis pelo órgão/entidade e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCE/SP – CadTCE/SP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
 - e) as informações pessoais do(a) interessado(a) deverão ser mantidas no órgão/entidade de origem para eventual solicitação do TCE/SP;
 - f) no caso de habilitação do interessado(a) no Sistema de Processo Eletrônico, os dados informados deverão manter-se sempre atualizados.
2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:
 - a) acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
 - b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Águas da Prata, XX de XXXXX de 2024.



Prefeitura da Estância Hidromineral de Águas da Prata

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: REGINA HELENA JANIZELO MORAES

CARGO: PREFEITA

CPF: 168.645.768-50

RG: 19.499.039-4

RESPONSÁVEL PELO ATO:

Nome: REGINA HELENA JANIZELO MORAES

CARGO: PREFEITA

CPF: 168.645.768-50

RG: 19.499.039-4

Assinatura:

INTERESSADO(A):

Nome: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Cargo: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CPF: XXX.XXX.XXX-XX

RG: XX.XXX.XXX-X XXX-XX

Assinatura:



Prefeitura da Estância Hidromineral de Águas da Prata

ANEXO VI

Modelo de Proposta de Preços Padronizada

(Este modelo é apenas uma amostra com especificações mínimas, obedecendo às especificações exigidas. A proposta deverá conter local e data, bem como validade mínima de 90 dias).

PROPOSTA DE PREÇOS

À

Prefeitura da Estância Hidromineral de Águas da Prata/SP

PREGÃO ELETRÔNICO

008/2024

PROCESSO 040/2024

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS RESIDENTES NA ÁREA RURAL DO DISTRITO DE SÃO ROQUE DA FARTURA DA CIDADE DE ÁGUAS DA PRATA.

LINHA – 08 – LOTE 1
ITINERÁRIO: 1- Partindo da Escola Capitão João Urias, segue para a Fazenda São Martinho, Fazenda Tapico, Laticínios da Fazenda Tapico e Sítio Marmita, voltando a Escola Capitão João Urias. 2- Em seguida parte da Escola Capitão João Urias para a Pousada Cachoeira, Sítio Campinhos e Fazenda Brejão, voltando novamente para Escola Capitão João Urias. 3- Escola Capitão João Urias parte para a Lanchonete da Pista Cross, Sítio Marmita, Sítio Marcoto, Sítio Vandir, Sítio Isidoro Delgado e Fazenda São Martinho e Escola Capitão João Urias 4- Escola Capitão João Urias parte para o Sítio Valverde e Dito Correa voltando para Escola João Urias.
HORÁRIOS: das 05h30 às 7h00, da 10h30 às 13h00 e 13h00 as 14h00 e 17h00 as 19h00
KM/DIA: 214 KM/DIA Perfazendo um total de 3.566,66KM/MÊS
VEÍCULOS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 20 LUGARES
NÚMERO DE ALUNOS A TRANSPORTAR: 20
VALOR DO KM RODADO: R\$XXXXX (VALOR POR EXTENSO) VALOR TOTAL DO ITEM (= 3.566,66KM/MÊS X VALOR DO KM RODADO) : R\$ XXXXX (VALOR POR EXTENSO)



Prefeitura da Estância Hidromineral de Águas da Prata

LINHA – 09 – LOTE 2
ITINERÁRIO: 1- Partindo da Escola Capitão João Urias, segue PELA RODOVIA Vargem Grande do Sul/São Roque da Fartura para Sítio Boa Esperança e Sítio Lisboa, Fazenda Taquarussu, Fazenda Boa Esperança e Fazenda Serrinha, retornando para a Escola Capitão João Urias. 2- Em seguida parte da Escola Capitão João Urias segue PELA RODOVIA Vargem Grande do Sul/São Roque da Fartura até a Estrada da Fazenda São Bento, segue para o Sítio São João, Sítio Lino e volta para Escola Capitão João Urias. Atende a Estrada Serra da Paulista até o Km 11, bem como sítios da periferia de São Roque não especificados acima
HORÁRIOS: das 05h10 às 6h10, das 6h10 às 7h00, das 10h30 às 11h30, das 11h30 às 12h30 e das 12h30 às 13h30 e das 17h00 às 19h00
KM/DIA: 250 KM/DIA Perfazendo um total de 4.166,66 KM/MÊS
VEÍCULOS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 16 LUGARES
NÚMERO DE ALUNOS A TRANSPORTAR: 16 alunos pela manhã e 16 alunos a tarde
VALOR DO KM RODADO: R\$XXXXX (VALOR POR EXTENSO) VALOR TOTAL DO ITEM (= 4.166,66 KM/MÊS * VALOR DO KM RODADO) : R\$ XXXXX (VALOR POR EXTENSO)

Local/data

Nome e assinatura do responsável

Observações:

1) os preços valores propostos já deverão incluir todos os tributos, taxas, encargos sociais, trabalhistas e demais despesas.

2 – Critério de Julgamento – O objeto deste certame licitatório será constituído de:

LOTE 1 – REFERENTE A LINHA 08 e

LOTE 2 – REFERENTE A LINHA 09, conforme tabela constante do Termo de Referência, e julgado pelo MENOR VALOR GLOBAL DO LOTE.

O valor global do lote correspondente ao resultado da multiplicação do valor do Km rodado pelo valor total quilômetros ao mês.